Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Taboão da Serra

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00592145/2026-01

Interessado: Unidade Regional de Ensino de Taboão da Serra

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Dieta Especial

DESPACHO AUTORIZADOR

Trata-se da aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de alunos com restrições alimentares e necessidades de dieta especial, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor total da contratação está estimado em R$ 51.168,74 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme Planilha Quadro Comparativo de Preços, documento SEI nº 0119842524, devendo a despesa onerar o Programa de Trabalho 12368081561720000, Elemento de Despesa 339030 e Fonte de Recursos 155050001.

À vista dos procedimentos necessários ao cumprimento da legislação vigente:

1. AUTORIZAÇÃO

Considerando o valor estimado da contratação pretendida e o constante no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência juntados aos autos, AUTORIZO a abertura da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizada por intermédio do sistema COMPRAS.GOV, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária para assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios específicos aos alunos da rede estadual de ensino que apresentam restrições alimentares e necessidades de dieta especial.

Os produtos destinam-se ao atendimento de condições alimentares individualizadas, incluindo alergias, intolerâncias alimentares, doença celíaca e outras necessidades nutricionais específicas, conforme documentação e especificações apresentadas pela área demandante.

A aquisição busca garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a continuidade do atendimento durante o período letivo e o fornecimento de alimentos compatíveis com as respectivas restrições, evitando riscos à saúde, prejuízos à alimentação escolar e eventual interrupção do atendimento.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Tal como descrita nos autos, a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de alunos com restrições alimentares e necessidades de dieta especial enquadra-se como aquisição de bens comuns, para os fins do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Aviso de Contratação Direta, mediante especificações usuais de mercado.

4. AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos indicados no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

As exigências de habilitação justificam-se por serem indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estando em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com o Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

a) Pela prática das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 da mesma Lei.

b) A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de três anos, enquanto a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observadas as hipóteses, competências e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

c) As sanções aplicadas deverão ser registradas no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br] (http://www.esancoes.sp.gov.br), bem como nos cadastros nacionais pertinentes.

d) As sanções são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra, quando admitida pela legislação.

e) A Contratante poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes às multas eventualmente aplicadas em decorrência do descumprimento de obrigações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, em seus anexos ou na nota de empenho.

f) A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da Administração Pública, ou que constituam fraude ou corrupção durante o procedimento ou a execução da contratação, será objeto de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Após a negociação dos preços, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

O critério de aceitabilidade será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, tendo como referência a pesquisa de preços realizada pela Administração e consolidada na Planilha Quadro Comparativo de Preços, documento SEI nº 0119842524.

Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores unitários estimados para os respectivos itens, salvo após negociação e mediante justificativa devidamente registrada nos autos.

Não serão aceitas propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O intervalo mínimo de diferença entre os lances, incidente tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento) para cada um dos itens de 1 a 22, considerando-se o julgamento pelo menor preço unitário de cada item.

As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

8. SUBCONTRATAÇÃO

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

9. GARANTIA

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Termo de Referência constante do documento SEI nº 0117443788, no qual se apresentam as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ATESTO que o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Contratações Anual. Em relação ao Plano de Logística Sustentável e aos demais instrumentos de planejamento da Administração, o contratado deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, bem como as demais práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções dos órgãos ambientais.

Declaro e atesto que o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência cumpre os requisitos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.220/2023, no artigo 7º, incisos I, II e III, e no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência atendem à definição do artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.185/2023.

11. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação de cada nota fiscal ou fatura à Contratante ou de sua reapresentação, em caso de incorreções, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO, com fundamento nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12368081561720000, Elemento de Despesa 339030 e Fonte de Recursos 155050001, conforme reserva orçamentária constante do documento SEI nº 0120885244.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

DESIGNO, como Agente de Contratação, a servidora Sue Ellen Fernanda Gonçalves Monteiro, CPF nº 302.124.658-30.

JUSTIFICA-SE a não apresentação de Parecer Técnico autônomo, tendo em vista que as características técnicas e nutricionais dos produtos estão objetivamente definidas no Termo de Referência e nos documentos elaborados pela área demandante, tratando-se de bens comuns cujas especificações são usuais no mercado.

JUSTIFICA-SE que a formalização da contratação se dará mediante nota de empenho, em substituição ao instrumento contratual, considerando que se trata de aquisição de bens com entrega definida, sem obrigações futuras relevantes, nos termos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Feitas essas considerações e devidamente AUTORIZADA a contratação, restituam-se os autos para publicação do Aviso de Contratação Direta e adoção das demais providências cabíveis.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital.

Juliana Cristina Garcia Schirrmann
Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino

Objeto: Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios – Dieta Especial – v.4/2026 – 06-07-2026 – Com disputa eletrônica e sem contrato

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Garcia Schirrmann**, **Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino**, em 15/09/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0121457462** e o código CRC **34DEE489**.